

— x —

## Resolução n.º 2

### Fixa o Subsídio e Representação do Prefeito

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º — É fixado em Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) o subsídio anual do Prefeito.

Parágrafo único — A Representação do Prefeito é fixada em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais.

Art. 2.º — As viagens administrativas que forem realizadas no interesse e a serviço do município, serão indenizadas mediante a correspondente comprovação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários a ocorrer às despesas constantes desta Resolução, no corrente exercício, devendo incluir nos orçamentos futuros as respectivas dotações, vigorando a partir de 1º de setembro.

Art. 4º - As viagens e permanência dos Vereadores na cidade, durante as sessões, serão indenizadas mediante a respectiva comprovação, aplicando-se o disposto no artigo 3º para os necessários pagamentos no exercício vigente e futuros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 3 de outubro de 1963

Presidente - Luiz da Fonseca  
 Vice-Presidente - Pedro Dias Bicalho Filho  
 Secretário - Aristides Gonçalves.